



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.295 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2000.

ARQUIVE-SE

em

Presidente

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de Dotação Orçamentária .

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2000.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal